LEI ORDINÁRIA 3.881, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.634.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	171	R$	147.000,00
0	5	600.0003	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	241	R$	19.000,00
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	571	R$	196.000,00
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	576	R$	131.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	578	R$	239.000,00
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	726	R$	98.000,00
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2508	R$	237.000,00
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	4598	R$	76.000,00
0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6314	R$	11.000,00
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6543	R$	63.000,00
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6746	R$	31.000,00
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6721	R$	274.000,00
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7143	R$	3.000,00
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7172	R$	50.000,00
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7398	R$	43.000,00
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7573	R$	16.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**1.634.000,00**
TOTAL					**R$**	**1.634.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 1.634.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme